Normas de consulta à comunidade para indicação dos representantes docentes no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé (gestão biênio 2022-2024), Conselho de Ensino de Graduação – CEG (gestão triênio 2022-2025), Conselho de Ensino para Graduados – CEPG (gestão triênio 2022-2025), Conselho de Extensão Universitária - CEU (gestão triênio 2022-2025), e Fórum de Políticas Estudantis/PR7 (gestão biênio 2022-2024), do Centro Multidisciplinar da Universidade Federal do Rio de Janeiro – (CM UFRJ- Macaé).

A Comissão de Consulta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Deliberativo Provisório (CDP) do CM UFRJ-Macaé, apresenta as normas para o processo de consulta junto à comunidade para indicação dos representantes docentes no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé, Conselho de Ensino de Graduação - CEG, Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, Conselho de Extensão Universitária - CEU e Fórum de Políticas Estudantis/PR7. Estas Normas serão submetidas à aprovação em sessão do Conselho Deliberativo Provisório do CM UFRJ-Macaé que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2022.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art.1º A Comissão de Consulta é composta por representantes docentes (portaria nº 8.176, de 02 de setembro de 2022 – publicada no 2/Boletim UFRJ nº 35, de 02 de setembro de 2022, extraordinário, 2ª parte).

Art.2º São atribuições da Comissão de Consulta:
I - Elaborar as Normas e conduzir o Processo de Consulta;
II - Encaminhar as Normas ao CDP do CM UFRJ-Macaé para apreciação e deliberação;
III - Divulgar o cronograma do Processo de Consulta;
IV - Cadastrar a Consulta na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ (Dev-Tic);
V - Gerenciar o cadastro dos votantes junto a Dev-Tic.
VI - Acompanhar e deferir a inscrição do(s) candidatos(as);
VII - Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta;
VIII - Produzir relatório final dos resultados do Processo e encaminhá-lo ao CDP do CM UFRJ-Macaé;

IX - Receber e julgar recursos e impugnações em primeira instância.

CAPÍTULO II
DO COLÉGIO DE CONSULTA

Art.3º Constituem o Colégio de Consulta:
I - Servidores docentes efetivos com vínculo ativo e permanente localizado no CM UFRJ-Macaé;

Art.4º Não pertencem ao Colégio de Consulta todos aqueles não citados no Art 3º, a saber: prestadores de serviços, professores substitutos e temporários em exercício no CM UFRJ-Macaé e bolsistas externos à UFRJ.

Parágrafo único: No Colégio de Consulta estão incluídos os docentes citados no Art. 3º, I, que estejam em gozo de férias, licença capacitação, licença maternidade ou de licença para tratamento de saúde.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATO(A)S

Art.5º Poderão ser candidato(a)s às representações docente indicadas abaixo os(as) professores(as) efetivos(as) lotados(as) nas unidades e nos Órgãos Suplementares integrantes do CM UFRJ-Macaé:

I - Para o Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé:
a) 1 vaga para professor(a) Titular do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados ou no gozo de licença;
b) 1 vaga para professor(a) Associado do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados ou no gozo de licença;
c) 1 vaga para professor(a) Adjunto do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados ou no gozo de licença;
d) 1 vaga para professor(a) Assistente/Auxiliar do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados ou no gozo de licença.
e) 2 vagas remanescentes correspondentes às categorias com maior número de docentes.

II - Para o Conselho de Ensino de Graduação – CEG, uma vaga para professor(a) do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados(as) ou no gozo de licença.

III- Para o Conselho de Ensino para Graduados – CEPG, uma vaga para professor(a) do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, desde que pertença a Programas de pós-graduação, seja portador(a) do título de doutor(a) ou livre docente e não se encontre afastado(a) ou no gozo de licença, conforme previsto no Regimento do CEPG.

IV- Para o Conselho de Extensão Universitária – CEU, duas vagas para professor(a) do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados(as) ou no gozo de licença.

V - Para o Fórum de Políticas Estudantis/PR7, uma vaga para professor(a) do Quadro Permanente da UFRJ, lotado(a) nas Unidades e Órgãos Suplementares do CM UFRJ-Macaé, à exceção dos(as) docentes que se encontrem afastados(as) ou no gozo de licença.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de professores(as) substitutos(as), temporários(as) e visitantes.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA(S) CHAPA(S)

Art.6º A inscrição de chapas será realizada por meio eletrônico através do seguinte e-mail: ufrjcm4docente@gmail.com conforme cronograma (ANEXO I).

Parágrafo único: A Comissão de Consulta não se responsabilizará por solicitação ou tentativa de inscrição incompleta (leia-se por incompleta a ausência na totalidade ou em parte de documentos ou de informações requeridas nos referidos documentos), por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas/congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art.7º Cada chapa deverá ser constituída por um(a) candidato(a) à vaga de titular e um(a) candidato(a) à vaga de suplente.

Art.8º A solicitação de inscrição será realizada mediante o envio por e-mail (ufrjcm4docente@gmail.com) dos seguintes documentos:
I- Formulário de inscrição assinado pelos(as) componentes da chapa (ANEXO II);
II- Dados Funcionais obtidos a partir do cadastro SIGEPE ou Intranet UFRJ.

Art.9º Será acusado o recebimento do e-mail de solicitação de inscrição da(s) candidatura(s), enviada para o e-mail ufrjcm4docente@gmail.com, o que servirá apenas como documento comprobatório de submissão da inscrição.
§1º A homologação da inscrição da candidatura ocorrerá a partir de análise documental, em etapa específica do cronograma conforme Anexo I.
§2º Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição.
§3º Sendo constatado mais de uma inscrição, no período descrito no cronograma, será considerada apenas a inscrição mais recente.

Art. 10 A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Consulta e divulgada na página do CM UFRJ-Macaé (https://portal.macae.ufrj.br/pt_br/), conforme cronograma nesta Norma (Anexo I).

Art.11 Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências estipuladas nesta Norma, julgadas com base nos Dados Funcionais ou documentação oficial comprobatória.

Art.12 É vedada a inscrição condicional.

Art. 13 O período para inscrição das chapas seguirá o cronograma conforme Anexo I.

CAPÍTULO V
DA CAMPANHA DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art.14 A campanha e divulgação das candidaturas poderão iniciar oficialmente a partir da homologação das inscrições e deverão encerrar-se 48 horas antes do início da votação conforme cronograma nesta Norma (ANEXO I).

Art.15 É vedada à Comissão de Consulta divulgar os contatos do Colégio eleitoral.

Art.16 A campanha e divulgação da(s) candidatura(s) poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. Cada candidato(a) será responsável por todo material e meios de comunicação utilizados por ele(a) durante a campanha.

Art.17 É vedado aos(às) candidato(a)s exercer:
I - Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área do CM UFRJ-Macaé, bem como em mídias sociais;
II - Quaisquer formas de propaganda e/ou ação que prejudiquem o bom funcionamento das atividades acadêmicas e institucionais dentro e fora da área do CM UFRJ-Macaé.

Art.18 Os(As) candidato(a)s que não cumprirem os dispostos no Art.17º, apuradas e comprovadas as responsabilidades, estarão sujeitos a sanções, advertência e impugnação, a juízo da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA E PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA – VOTAÇÃO

Art.19 A votação para escolha dos representantes docentes no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé, Conselho de Ensino de Graduação - CEG, Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, Conselho de Extensão Universitária - CEU e Fórum de Políticas Estudantis/PR7 será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela Dev-Tic respeitando as normativas da Portaria UFRJ Nº 161, de 16 de maio de 2022.

Art.20 São deveres da comissão eleitoral:
I- Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;
II- Realizar, com antecedência, comunicação aos eleitores quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles no pleito.

Art.21 Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor(a) e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE ou CPF do(a) votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.
§ 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET/SIGA) estarão aptos(as) a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.
§ 2º A confirmação de cadastramento será enviada pelo sistema Helios Voting UFRJ até a semana anterior ao período de votação.

§ 3º É de responsabilidade de cada votante a comunicação à comissão eleitoral de correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: ufrjcm4docente@gmail.com

Parágrafo único: Considerando que o colégio eleitoral é composto por aproximadamente 278 votantes, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos. Para dirimir dificuldades quanto ao congestionamento do sistema remoto, está prevista no cronograma data para confirmação do recebimento, com um intervalo mínimo que permita seu restabelecimento adequado.

Art.22 Todos(as) com direito a voto serão cadastrados(as) na plataforma de votação.
§ 1º O(A) votante deve ter seus dados cadastrais atualizados na INTRANET/SIGA a fim de que seja viabilizada sua participação no processo de consults.
§ 2º Não será realizada inclusão ou atualização de dados dos(as) votantes de forma manual, pelos servidores da Dev-Tic após a extração de dados das bases institucionais definidas para a votação.

Art.23 No ato da votação, o(a) votante deverá acessar o link (URL da Consulta) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida deverá marcar, revisar, depositar, e por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido. Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema.
§ 1º É de responsabilidade do(a) votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.
§ 2º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o(a) votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;
§ 3º A cédula virtual apresentará as opções: o(a)(s) candidato(a)(s), “branco” e “nulo”. O(A) votante deverá marcar apenas 1 (uma) opção para o cargo a ser preenchido. Caso o(a) votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.
§ 4º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente.
§ 5º O voto é secreto e não é obrigatório.

Art.24 A votação será realizada em período estipulado conforme cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.25 A apuração e divulgação dos resultados serão realizadas conforme cronograma (ANEXO I).

Art.26 A apuração dos votos de cada categoria será feita de forma automática através do UFRJ E-Voting System.

Art.27 A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

I. O procedimento de auditoria será iniciado após a apuração;
II. Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovado o relatório de apuração pelo Conselho Deliberativo Provisório do CM UFRJ-Macaé.
III. O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art.28 Encerrada a apuração, a Comissão de Consulta redigirá um relatório com os resultados da Consulta, que será disponibilizado na página do CM UFRJ-Macaé na internet conforme cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VIII
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art.29 Conhecido o resultado será possível interpor recurso junto à Comissão de Consulta através do e-mail ufrjcm4docente@gmail.com com as razões recursais conforme cronograma (ANEXO I).

Art.30 Os eventuais recursos interpostos serão avaliados e decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

CAPÍTULO IX
DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31 Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos válidos, conforme a classificação obtida na apuração de votos.

Art. 32 No caso de empate entre chapas, os cargos serão preenchidos a partir da seguinte ordem de prioridade:

a) Candidato(a) titular com mais tempo de lotação no CM UFRJ-Macaé;
b) Candidato(a) titular com maior idade.

Art. 33 A Comissão de Consulta encaminhará relatório para o CDP do CM UFRJ-Macaé no dia 26 de outubro (CD extraordinário) ou 09 de novembro (CD ordinário) para homologação do resultado da Consulta.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.34 O endereço eletrônico para comunicação com a Comissão de Consulta é: ufrjcm4docente@gmail.com

Art.35 Os horários estabelecidos neste edital seguem o horário oficial de Brasília.

Art.36 A Comissão de Consulta encerrará seus trabalhos após a homologação do relatório final no CDP do CM UFRJ-Macaé.

Art.37 Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta.

Art.38 Os casos omissos a esta norma serão decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo CDP do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

Art.39 Quaisquer questionamentos dirigidos à Comissão Eleitoral quanto à execução dessas Normas e Procedimentos, ou quanto às deliberações dessa Comissão, deverão ser encaminhados por escrito até 48h (quarenta e oito horas) após a ocorrência.

Art. 40 Os(As) candidato(a)s disporão de 24h (vinte quatro horas) após a divulgação pública do resultado da apuração para recorrer a Comissão de consulta.

Comissão de Consulta
Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé
Macaé, 26 de setembro de 2022.

ANEXO I. Cronograma para realização de Consulta para indicação dos representantes docentes no Conselho de Coordenação CM UFRJ-Macaé, Conselho de Ensino de Graduação - CEG, Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, Conselho de Extensão Universitária - CEU e Fórum de Políticas Estudantis/PR7 do CM UFRJ-Macaé.

CRONOGRAMA para realização de Consulta para representantes docentes do CM UFRJ-Macaé.	
ATIVIDADE	**DATAS**
Instalação da Comissão de Consulta	02 de setembro
Envio das normas à Decania	27 de setembro
Homologação da Norma de Consulta em CDP do CM UFRJ-Macaé	03 de outubro
Divulgação das Normas de Consulta com ajustes	04 de outubro
Inscrições de chapa online através do e-mail ufrjcm4docente@gmail.com	De 04 de outubro a 06 de outubro
Homologação das chapas inscritas.	07 de outubro
Prazo para recurso em caso de indeferimento da homologação	10 de outubro
Divulgação do resultado do recurso da homologação de chapas	11 de outubro
Campanha e divulgação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social do CM UFRJ-Macaé	11 de outubro
Cadastro dos votantes na plataforma *E-Voting System* (trabalho interno da Comissão de Consulta)	10 a 13 de outubro
Comunicação à Comissão de Consulta para realização de correções de dados dos votantes pelo e-mail: ufrjcm4docente@gmail.com	14 de outubro
Correção de dados dos votantes	17 de outubro
Período de votação	De 18 de outubro (a partir de 00:01h) e 19 de outubro (até 23:59h)
Apuração e divulgação dos resultados da Consulta	20 de outubro
Prazo para recurso do resultado após-apuração	21 de outubro
Divulgação do resultado do julgamento do recurso	24 de outubro
Divulgação do Relatório final da Consulta	25 de outubro
Homologação da Consulta (CDP do CM UFRJ-Macaé ordinário)	26 de outubro (CD extraordinário) ou 09 de novembro
Divulgação do resultado na página do CM UFRJ-Macaé	Após homologação da Consulta.

ANEXO II. Formulários de inscrição das candidaturas para representação docente no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé, Conselho de Ensino de Graduação - CEG, Conselho de Ensino para Graduados - CEPG, Conselho de Extensão Universitária - CEU e Fórum de Políticas Estudantis/PR7, do CM UFRJ-Macaé.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura a representação docente no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé (gestão biênio 2022-2024).

À Comissão de Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura ao cargo de **representação docente no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé** gestão 2022-2024. Confirmamos que junto a este requerimento enviamos em anexo os Dados Funcionais de ambos os candidatos componentes da chapa.

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Classe:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

CANDIDATO(A) SUPLENTE	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Classe:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura a representação docente no Conselho de Ensino de Graduação (CEG) do CM UFRJ-Macaé (gestão triênio 2022-2025).

À Comissão de Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura a **representação docente no Conselho de Ensino de Graduação (CEG)**. Confirmamos que junto a este requerimento enviamos em anexo os Dados Funcionais de ambos os candidatos componentes da chapa.

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

CANDIDATO(A) SUPLENTE	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura a representação docente no Conselho de Ensino Para Graduados (CEPG) do CM UFRJ-Macaé (gestão triênio 2022-2025).

À Comissão de Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura a **representação docente no Conselho de Ensino Para Graduados (CEPG) do CM UFRJ-Macaé.** Confirmamos que junto a este requerimento enviamos em anexo os Dados Funcionais de ambos os candidatos componentes da chapa.

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

CANDIDATO(A) SUPLENTE	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura a representação docente no Conselho De Extensão Universitária – CEU do CM UFRJ-Macaé (gestão triênio 2022-2025).

À Comissão de Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura a **representação docente no Conselho De Extensão Universitária – CEU do CM UFRJ-Macaé.** Confirmamos que junto a este requerimento enviamos em anexo os Dados Funcionais de ambos os candidatos componentes da chapa.

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

CANDIDATO(A) SUPLENTE	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura a representação docente no Fórum De Políticas Estudantis/Pr7 do CM UFRJ-Macaé (gestão biênio 2022-2024).

À Comissão de Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura a **representação docente no Fórum De Políticas Estudantis/Pr7 do CM UFRJ-Macaé.** Confirmamos que junto a este requerimento enviamos em anexo os Dados Funcionais de ambos os candidatos componentes da chapa.

CANDIDATO(A) TITULAR	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.

CANDIDATO(A) SUPLENTE	
Nome completo:	
Unidade:	
Departamento/Setor:	
Celular:	
E-mail:	
Assinatura:	

Rio de Janeiro, de de 2022.